CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVO MÓVEL (APP)

CONTRATANTE: MATHEUS DOS SANTOS AMORIM, brasileiro, solteiro, autônomo, CPF 124.009.147-88, residente e domiciliado na Rua Jorge Emilio Fontenelle, nº 333, Rio de Janeiro/RJ.

CONTRATADO: GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 50.122.718/0001-29, Representante Legal: Gabriel Ferreira dos Santos, Diretor Executivo, Endereço: Rua Jose Joaquim de Passos, nº 29, Niquelândia/Goiás.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços de desenvolvimento de aplicativo móvel (APP).

Cláusula 2ª. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de desenvolvimento de um Aplicativo Móvel (APP) para as plataformas Android e iOS (design responsivo: mobilefirst), denominado HighTrainingPerformance, conforme as funcionalidades, etapas e especificações técnicas detalhadas na Proposta anexa (Anexo I).

- 2.1. As principais funcionalidades do aplicativo incluem:
- Módulo do Personal Trainer: Cadastro e gerenciamento de alunos, criação e acompanhamento de planos de treino personalizados, edição rápida de treinos, visualização do progresso (gráficos, medidas, evolução), envio de feedbacks/mensagens, agenda de treinos, controle de presença, painel com métricas gerais.
- Módulo do Aluno: Acesso ao plano de treino (com vídeos e instruções), envio de fotos de progresso, registro de medidas e peso, histórico de treinos, chat com o personal, notificações automáticas, gráficos de evolução.
- Funcionalidades Opcionais (Nutrição e Hábitos): Área de plano alimentar e registro de hábitos/hidratação.
- Funcionalidades Técnicas: Autenticação (login com senha ou Google/Apple), Painel web opcional para gestão de alunos, banco de dados seguro com backup, painel de controle com filtros/exportação, hospedagem em servidor seguro/escalável, suporte a notificações push.

Cláusula 3^a. O prazo total estimado para o desenvolvimento do aplicativo é de 130 horas.

- 3.1. O desenvolvimento será dividido nas seguintes etapas, com horas estimadas, conforme a Proposta (Anexo I):
- Planejamento e protótipo (UI/UX): Estrutura e telas principais 10h.
- Backend (API e banco de dados): Criação de endpoints 30h.
- Frontend (App do Personal e Aluno): Lógicas de navegação e integração com API 50h.
- Módulo de timeline e upload de fotos: Upload, compressão, exibição e histórico visual 10h.
- Módulo de chat e notificações: Comunicação entre personal e aluno 10h.
- Painel administrativo web (opcional): Gestão avançada de alunos e relatórios 10h.
- Testes e ajustes finais: Testes de usabilidade 10h.

Cláusula 4ª. O valor total pelos serviços de desenvolvimento descritos na Cláusula 1ª é de R\$ 11.700,00 (onze

mil e setecentos reais), calculado com base em 130 horas estimadas ao custo de R\$ 90,00/hora.

Cláusula 5^a. A forma de pagamento será:

- 50% (R\$ 5.850,00) na entrada, antes do início dos trabalhos.
- 50% (R\$ 5.850,00) na entrega final do aplicativo, após aprovação do CONTRATANTE.

Cláusula 6^a. As partes acordam que facultará o direito de realizar a cobrança dos pagamentos/serviços por todos os meios admitidos em direito.

Cláusula 7ª. Serviços ou funcionalidades adicionais não previstos na Cláusula 2ª (Anexo I) e que demandem horas extras não incluídas no total de 130 horas serão objeto de um novo orçamento e/ou aditivo contratual, com aprovação prévia e por escrito do CONTRATANTE.

Cláusula 8ª. Após a quitação integral do valor total do contrato, todos os direitos de propriedade intelectual (código-fonte, design, marca etc.) relativos ao Aplicativo Móvel (HighTrainingPerformance) serão integralmente transferidos e pertencerão ao CONTRATANTE.

Cláusula 9ª. Agindo o CONTRATADO de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATANTE, este poderá rescindir o contrato, exonerando-se de todas as obrigações.

Cláusula 10^a. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Niquelândia, 16 de October de 2025

CONTRATANTE: Matheus dos Santos Amorim

(assinatura)

CONTRATADO: Gabriel Ferreira dos Santos (assinatura)

Testemunhas:	
1. Nome:	CPF:
2. Nome:	CPF: